



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA

REQUISIÇÃO Nº 54/2023

À Comissão de Licitação:

Pelo presente, determino a abertura do devido Procedimento Licitatório **destinado à Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, de pessoa jurídica credenciada para **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, incluindo prestação de serviços continuados de **ZELADOR** (conservação, reparação e manutenção do prédio público da Câmara Municipal, sede do Poder Legislativo) e **COPEIRO**, na forma do Art. 6º, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme termos doravante expostos:

1. Da Justificativa e das Especificações

A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de preço unitário, **de fornecimento de mão de obra (terceirização) para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações** da Câmara Municipal, bem como para fornecimento e prestação de serviços de COPEIRA, que **compreenderá o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços**, a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal de Cláudio.

A contratação **se justifica por necessidades do Poder Legislativo, que requer manutenção e conservação do prédio público da Câmara Municipal e serviços de COPEIRA para atender às necessidades habituais do Poder Legislativo, sobretudo durante realização de reuniões parlamentares**. Além disso, são necessárias manutenções em área externa e interna, haja vista a necessidade de manutenção em diversas fechaduras, janelas, torneiras, portas, registros, escadas, paredes, dentre outros.

As atividades de **manutenção predial e de COPEIRA não se englobam dentro das atribuições de nenhum dos cargos públicos existentes nos quadros da Câmara Municipal**, escapando à prestação de serviços pelos servidores públicos desta Casa.

Além disso, neste momento, a prestação dos serviços descrita tem caráter eventual e temporário, visto que, **com a conclusão das pequenas reformas pretendidas, não se vislumbra necessidade definitiva do serviço**.

A empresa contratada deverá, durante a prestação dos serviços, **vigiar, fiscalizar e zelar pelo prédio público da Câmara Municipal**, contribuindo pela manutenção do bem-estar dos servidores e agentes públicos, sem interrupção e comprometimento do serviço público.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Constituirá obrigação da empresa contratada **manter em perfeito funcionamento o prédio da Câmara Municipal, realizando todos os reparos necessários, além de disponibilizar prestador de serviço que atuará como copeiro**, segundo orientação direta do Poder Legislativo, por servidor designado para esta finalidade no instrumento contratual.

Constituem serviços a serem prestados pela empresa contratada, quanto aos serviços de ZELADOR:

- ⇒ Verificar o funcionamento das **instalações elétricas e hidráulicas** da Câmara Municipal;
- ⇒ Realizar **faxina e limpeza do prédio da Câmara Municipal, naquilo que for relativo aos serviços que prestarem**;
- ⇒ Realizar **pequenos reparos e manutenção**, cuja intervenção deva ser imediata, dispensando-se elaboração de projetos;
- ⇒ Realizar **pequenas pinturas**;
- ⇒ Auxiliar a equipe de servidores da Câmara Municipal;
- ⇒ Estar disponível para auxiliar em **tarefas braçais rotineiras**;
- ⇒ Auxiliar **na locomoção de móveis e arquivos**;
- ⇒ Resolver **pequenos problemas estruturais**;
- ⇒ Observar as regras de segurança em todas as suas intervenções;
- ⇒ Auxiliar na **identificação de vazamentos e consertá-los**, se possível;
- ⇒ Realizar pequenos serviços de pedreiro;
- ⇒ Realizar **inspeções no prédio da Câmara Municipal**;
- ⇒ **Limpar calhas**;
- ⇒ **Lavar caixa d'água**;
- ⇒ Verificar itens que precisam de reparos ou limpeza, além de observar as condições de funcionamento da parte elétrica e hidráulica;
- ⇒ **Instalar torneiras**;
- ⇒ **Instalar lâmpadas, trocar interruptores e tomadas, reparar portões e telhados, substituir fechaduras e verificar fechamento de portas e janelas**;
- ⇒ Realizar pequenas instalações elétricas que não exijam projeto elétrico;
- ⇒ **Capinar o entorno do prédio da Câmara Municipal**;
- ⇒ **Realizar pequenos reparos no telhado** da Câmara Municipal; e
- ⇒ Realizar **todas as atividades compatíveis com o objeto do contrato**, segundo orientação da Câmara Municipal, por servidor indicado no instrumento contratual e **mediante fornecimento de materiais necessários pela Câmara Municipal**.

Constituem serviços a serem prestados pela empresa contratada, quanto aos serviços de COPEIRO:

- ⇒ Distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas;
- ⇒ Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente;
- ⇒ Organizar e manter limpa a cozinha da Câmara Municipal de Cláudio;





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- ⇒ Servir água e bebida aos servidores e parlamentares durante o expediente do Poder Legislativo e em suas reuniões;
- ⇒ Dar destinação adequada às sobras alimentares;
- ⇒ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Conforme destacado, **a Câmara Municipal fornecerá os materiais necessários, mas, a empresa contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias à prestação dos serviços.**

A empresa contratada deverá fornecer todos os funcionários necessários à execução dos serviços, por sua conta e risco, **não respondendo o Poder Legislativo por nenhuma verba decorrente da legislação trabalhista ou tributária,** cuja responsabilidade é única e exclusiva da empresa prestadora de serviço.

A empresa deverá **obrigar-se a disponibilizar trabalhadores à Câmara Municipal por, no mínimo, 40 horas semanais, até o exaurimento do objeto contratual, segundo necessidade do Poder Legislativo.**

O Poder Legislativo poderá rescindir antecipadamente e unilateralmente o objeto contratual, caso entenda que os serviços não são mais necessários.

Os trabalhadores da empresa contratada deverão prestar serviços devidamente uniformizados.

Não haverá vínculo entre a Câmara Municipal e os prepostos da contratada.

A empresa deverá manter as condições de regularidade tributária e de credenciamento durante toda a vigência contratual.

Por todas estas razões, evidencia-se pela natureza dos serviços e pela necessidade da Câmara Municipal, que **os serviços são institucionalmente necessários, voltados à continuidade da prestação de serviços públicos pela Casa Legislativa e eminentemente necessários à conservação do prédio público e ao desenvolvimento das atividades parlamentares da Casa.**

Justifica-se, portanto, o presente Procedimento Licitatório, que **deverá ocorrer por contratação direta, por dispensa, estimando-se a vigência contratual em, no máximo, 90 (noventa) dias.**

O critério de julgamento será o menor preço cotado, mediante detida análise de mercado.

 3/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



2. Do Regime Jurídico da Contratação

Adotar-se-á o regime jurídico da Lei Federal n.º 8.666/93, ainda vigente.

3. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação que se pretende instituir serão custeadas por dotação orçamentária própria, indicada pela Secretaria Contábil e de Recursos Humanos após expedição desta Requisição, a quem competirá aferir o saldo da ficha orçamentária.

Estima-se a despesa, inicialmente, em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

4. Das Diligências Iniciais

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente à pesquisa de mercado, com obtenção de cotações e/ou outros documentos adicionais, visando comprovar que o preço ofertado está em conformidade com os valores praticados no mercado privado.

Posteriormente, deverá extrair as devidas Certidões comprobatórias de regularidade tributária perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, além de comprovação de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, podendo extrair outras certidões caso julgue necessário.

Finalmente, deverá remeter o expediente à Secretaria Jurídica para elaboração de parecer jurídico acerca do objeto do procedimento, bem como minuta de Contrato Administrativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 08 de maio de 2023.

KEDO TOLENTINO
Presidente do Poder Legislativo